REGATA DO AMBIENTE 2015

(prova pontuável para o Ranking ORC – Critério de Acesso ao Campeonato de Portugal de Cruzeiros)

INSTRUÇÕES DE REGATA

1. A Autoridade Organizadora constituída pelo **Clube Náutico de Almada**, com o patrocínio da **Câmara Municipal de Almada**; da **União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas**; da **Sailfix** e com o apoio da **FPV**, da **ANC**, da **APL**, anuncia a realização **da Regata do Ambiente 2015** para as classes **ORC Club** (divisões 450, 610 e 645) e **ANC** (divisões A+E, B e D), que será disputada de 19 a 20 Setembro 2015, no campo de regatas do Mar da Palha/Estuário do Tejo/ Baía de Cascais.

2. REGRAS

2.1. A Prova será disputada de acordo com as "regras", tal como definidas nas *Regras de Regata à Vela*, International Measurement System Rules(IMS Rules), ORC Ratings System Rules, sistema de abonos ANC e Anúncio de Regatas.
2.2. O Offshore Special Regulations da ISAF Cat. 4 Será aplicado.
2.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

3. QUADRO DE AVISOS E ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

3.1. O quadro de avisos situa-se junto a porta Sul da entrada do clube.
3.2. Quando for colocado um aviso, antes da regata, será comunicado *a todos os concorrentes por VHF* antes do sinal de advertência de cada classe.

4. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

4.1. Qualquer alteração às instruções de regata será afixada no quadro de avisos, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, é comunicada *a todos os concorrentes por VHF* antes do sinal de advertência de cada classe.
4.2. Quando for colocada uma alteração, a bandeira "L" será exposta no mastro de sinais do clube..

5. SINAIS FEITOS EM TERRA

5.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na parte Este do edifício do clube frente a bacia de manobra.
5.2. Quando a bandeira "SR" é exposta em terra, "1 minuto" é substituído por " não inferior a 30 minutos" na RRV Sinal de Regata SR.

6. PROGRAMA DAS REGATAS

6.1. Terá que ser completada uma regata em cada classe para validar a prova.

	19 de Setembro			**20 de Setembro**		
	Tipo Percurso	**Programa**	**Nº Regatas no programa**	**Tipo Percurso**	**Programa**	**Nº Regatas no programa**
ORC	Barlavento/ sotavento	1ª Sinal advertência 12:00 h	2	Percurso	1ª Sinal advertência 12:00 h	1
ANC	Percurso	1ª Sinal advertência 11:30h	1	Percurso	1ª Sinal advertência 11:30 h	1

co-financiamento
POR LISBOA
QREN QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
apoio
ALMADA

7. BANDEIRAS DE CLASSE

Classe	Bandeira
ORC	"O" CIS
ANC	Galhardete

8. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

8.1. Para a classe ANC será estabelecido um percurso no rio Tejo/Mar da Palha, sendo a largada frente o Clube Náutico de Almada. *O clube está localizado em Cacilhas entre o farol de Cacilhas e a Fragata Don Fernando II e Glória*. A Comissão de Regatas (CR) estará fundeada a ¼ de milha a Este da margem.

8.2. No primeiro dia da prova, para a classe ORC será montado um percurso Barlavento/Sotavento com boia de desmarque a 1,5 milhas do clube Náutico de Almada a Nordeste da margem na zona central do Mar da Palha, no segundo dia será estabelecido um percurso no rio Tejo/Mar da Palha, sendo a largada frente o Clube Náutico de Almada.

9. BALIZAS

Classe ORC		Classe ANC	
Largada	Cor Amarelo	Largada	Cor Amarelo
Chegada	Cor Amarelo	Chegada	Cor vermelha com uma bandeira Azul
Barlavento/Sotavento	Cor Amarelo	Percurso	Balizas do Porto de Lisboa e Cor laranjas
Desmarque	Cor Laranja		

10. PERCURSO

10.1. Os percursos serão definidos por VHF antes do sinal de advertência de cada classe

10.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

11. LARGADA

A Comissão de regatas (CR) pode situar-se numa embarcação ou em terra.

11.1. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado na CR, expondo uma Bandeira de cor laranja e com a baliza de largada localizada na sua proximidade. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de largada

11.2. A CR poderá alterar a ordem das largadas, informando através do canal de VHF a nova ordem.

11.3. Para Tipo Percurso a CR poderá fundear uma baliza de desmarque - a bandeira "F" do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira "F" seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.

11.4. Um barco que largar mais do que 10 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS Altera a RRV A4.

11.5. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante um minuto que antecedem o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a CR poderá transmitir o seu número de vela através do canal de VHF.

12. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

12.1. A CR pode alterar a próxima *perna do percurso informando via VHF*, a alteração, supressão ou nova baliza a incluir no percurso, sempre antes do primeiro barco rondar a baliza imediatamente anterior.

13. CHEGADA

A Comissão de regatas (CR) pode situar-se numa embarcação ou em terra.

13.1. Para a classe ANC a linha de chegada será definida pela CR, com uma bandeira azul içada e uma baliza tal como definido em **Balizas**. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de chegada

13.2. Para a classe ORC a linha de chegada será definida pela CR, com uma bandeira azul içada e uma baliza tal como definido em **Balizas**. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de chegada

14. TEMPO LIMITE

14.1. Para a classe ANC será de 4:00 horas após a largada (Tempo corrigido)

14.2. Para a classe ORC será de 4:00 horas após a largada para o primeiro concorrente a chegar (Tempo corrigido). 30 Minutos após a chegada do 1º barco de cada divisão, exceto para a divisão 450, que será de 45 minutos após a chegada do 1º barco.

15. PENALIZAÇÕES ALTERNATIVAS

15.1. A Regra 44.2 é alterada para uma rotação de 360º ou uma descida de 2 lugares na classificação

16. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

16.1. Os protestos deverão ser feitos em conformidade com a secção A da parte 5 das RRV e a RRV 61.3 com o seguinte aditamento:

16.1.1. Alteração à RRV 64.1 (a) – Quando a Comissão de Protestos decidir que um barco que é parte de uma inquirição infringiu uma Regra este será desclassificado, a não ser que, tendo havido uma infração a uma Regra da Parte 2 MAS EM QUE NÃO HOUVE CONTACTO ENTRE BARCOS, o barco infrator poderá ser penalizado em tempo. Neste caso a penalização será de 5% do seu Tempo Real de Regata, num mínimo equivalente à descida de 2 lugares na Classificação Geral da sua Classe. Esta penalização será aplicável quer a Regra infringida seja ou não mencionada no Protesto.

16.2. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de **60 minutos** após a chegada da CR a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

16.3. As comunicações com os números de vela assinalados pela CR ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente **30 minutos** antes de terminar o tempo limite para protestar.

16.4. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

16.5. Qualquer infracção às instruções 16; 17; 18; 19 e 20 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

17. PONTUAÇÃO

17.1. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:

17.1.1. Para a classe ORC, em abono ORC, será aplicada a fórmula *Tempo compensado = Tempo real x TMF*.Será normalmente utilizada a base GPH excepto se o percurso corresponder a regatas técnicas barlavento/sotavento (a perna de bolina corresponderá no mínimo a 50% do percurso). Será sempre utilizado o factor TMF vento médio, exceto quando as condições predominantes forem de vento fraco, ou de vento forte, casos em que se utilizará o fator TMF correspondente. A CR deverá comunicar antes do início da regata se os fatores TMF correspondem à base GPH ou à base ILC, podendo vir a alterar posteriormente os critérios que comunicou antes da largada, sempre que as condições de vento se alterarem significativamente quanto à tipologia (percentagem de bolina) ou intensidade de vento. A comunicação definitiva aos participantes deverá ser anunciada pela Comissão de Regatas antes da chegada do primeiro concorrente. Os barcos inscritos no Abono ANC serão classificados por aplicação da fórmula *Tempo compensado = Tempo Real x Abono ANC*.Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

18. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

18.1. A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da CR, a uma solicitação escrita de um concorrente.

19. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

19.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da CR para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspeção.

20. PUBLICIDADE

20.1. De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização

21. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO - SEGURANÇA

21.1. Todos os concorrentes devem manter escuta permanente em *VHF - Canal 9*. Poderá contactar a CR Tm. 924189003 e Autoridade Organizadora Tm.96 355 86 75

21.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

21.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

21.3.1. Arriar a bandeira da Classe,

21.3.2. Comunicar a sua desistência à CR e,

21.3.3. NÃO cruzar a linha de chegada.

22. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

22.1. A segurança de um barco e sua Tripulação é da única e exclusiva responsabilidade do Proprietário ou Representante do mesmo, o qual se deve assegurar de que o barco está nas devidas condições e é manejado por uma Tripulação experiente e fisicamente apta. O Proprietário ou seu Representante deve comprovar o bom estado do casco, mastro e acessórios, aparelho fixo, velas e toda a restante aparelhagem. Todo o equipamento de segurança deve estar em boas condições de manutenção e acessibilidade, devendo todos os Tripulantes conhecer a sua localização e modo de utilização.

22.2. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade pelos danos pessoais ou materiais, em terra ou no mar, antes, durante e após a participação em qualquer Regata organizada pelo Clube Náutico de Almada. É da única e exclusiva responsabilidade do Proprietário de cada barco, ou do seu Representante, decidir se inicia ou continua a sua participação na Regata, pois nem o estabelecimento de quaisquer Regulamentos e/ou seu uso, nem a inspeção de um barco ao abrigo dos mesmos, em nenhum caso limita ou reduz a completa e ilimitada responsabilidade do Proprietário ou do seu Representante.

22.3. Ao aceitar este Termo de Responsabilidade, o Proprietário ou seu Representante compromete-se a não recorrer a qualquer Tribunal ou Entidade para além do que estipulam as Regras de Regata à Vela 2013-2016 da ISAF.

22.4. Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

22.5. Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

23. SEGURO

23.1. **Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade** civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

A Autoridade Organizadora